



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
"PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO"
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2022

NO EXAME EFETUADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL, NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2022, APLICANDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO PROGRAMA DE TRABALHO PARA ESSA ÁREA, ENCONTRAMOS ALGUMAS INCONFORMIDADES QUE DESCREVEMOS A SEGUIR:

1. DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1.1. Com relação às Contribuições Previdenciárias Mensais, constatou-se, conforme tabela abaixo, uma dívida no montante de R\$ 5.175.201,05 (Cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e um reais e cinco centavos), referentes às contribuições previdenciárias – não parceladas e não recolhidas pelo Executivo - competências NOV/20 a DEZ/21.

Mês	BASE DE CÁLCULO	Patronal	Especial	Servidor	Total devido	Total repassado	Diferença a repassar
nov/20	R\$ 2.680.118,23	R\$ 477.061,04	R\$ 565.236,93	R\$ 375.216,55	R\$ 1.417.514,53	R\$ 1.215.140,75	R\$ 202.373,78
dez/20	R\$ 2.679.382,09	R\$ 476.930,01	R\$ 565.081,68	R\$ 375.113,49	R\$ 1.417.125,19	R\$ 852.033,43	R\$ 565.091,76
Décimo /20	R\$ 2.645.320,34	R\$ 470.867,02	R\$ 557.898,06	R\$ 370.344,85	R\$ 1.399.109,93	R\$ 841.201,78	R\$ 557.908,15
jan/21	R\$ 2.700.058,88	R\$ 480.610,48	R\$ 599.413,07	R\$ 378.008,24	R\$ 1.458.031,80	R\$ 1.161.196,72	R\$ 296.835,08
fev/21	R\$ 2.679.496,88	R\$ 476.950,44	R\$ 594.848,31	R\$ 375.129,56	R\$ 1.446.928,32	R\$ 1.153.293,76	R\$ 293.634,56
mar/21	R\$ 2.648.810,55	R\$ 471.488,28	R\$ 588.035,94	R\$ 370.833,48	R\$ 1.430.357,70	R\$ 1.138.284,86	R\$ 292.072,84
abr/21	R\$ 2.622.634,01	R\$ 466.828,85	R\$ 582.224,75	R\$ 367.168,76	R\$ 1.416.222,37	R\$ 1.126.772,62	R\$ 289.449,75
mai/21	R\$ 2.612.396,49	R\$ 465.006,58	R\$ 579.952,02	R\$ 365.735,51	R\$ 1.410.694,10	R\$ 1.121.098,85	R\$ 289.595,25
jun/21	R\$ 2.598.058,12	R\$ 462.454,35	R\$ 576.768,90	R\$ 363.728,14	R\$ 1.402.951,38	R\$ 1.114.987,81	R\$ 287.963,57
jul/21	R\$ 2.589.437,24	R\$ 460.919,83	R\$ 574.855,07	R\$ 362.521,21	R\$ 1.398.296,11	R\$ 1.095.289,59	R\$ 303.006,52
ago/21	R\$ 2.579.326,34	R\$ 459.120,09	R\$ 572.610,45	R\$ 361.105,69	R\$ 1.392.836,22	R\$ 1.091.966,02	R\$ 300.870,20
set/21	R\$ 2.574.921,83	R\$ 458.336,09	R\$ 571.632,65	R\$ 360.489,06	R\$ 1.390.457,79	R\$ 1.090.115,62	R\$ 300.342,17
out/21	R\$ 2.562.937,65	R\$ 456.202,90	R\$ 568.972,16	R\$ 358.811,27	R\$ 1.383.986,33	R\$ 1.085.513,48	R\$ 298.472,85
nov/21	R\$ 2.550.154,58	R\$ 453.927,52	R\$ 566.134,32	R\$ 357.021,64	R\$ 1.377.083,47	R\$ 1.079.406,57	R\$ 297.676,90
dez/21	R\$ 2.559.362,81	R\$ 455.566,58	R\$ 568.178,54	R\$ 358.310,79	R\$ 1.382.055,92	R\$ 1.082.098,57	R\$ 299.957,35
Décimo /21	R\$ 2.545.247,83	R\$ 453.054,11	R\$ 565.045,02	R\$ 356.334,70	R\$ 1.374.433,83	R\$ 1.074.483,50	R\$ 299.950,33
TOTAIS		R\$ 7.445.324,17	R\$ 9.196.887,87	R\$ 5.855.872,94	R\$ 22.498.084,98	R\$ 17.322.883,93	R\$ 5.175.201,05

Observação: Valores atualizados até o dia 17/02/2022.

Sendo assim, verificando existência de pendências (atraso no repasse das contribuições previdenciárias), deveria a Diretoria do IPRESG, conforme cláusula constante nos Termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

"PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO"

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Parcelamento e Autorização de Débito firmado entre Executivo e Autarquia, efetuar bloqueio junto ao Banco do Brasil de recursos do FPM.

"decorridos 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas, sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a unidade gestora encaminhará ao Banco do Brasil [...] para bloqueio".

Há de se salientar, que o Instituto realizou diversos bloqueios no Fundo de Participação dos Municípios nos exercícios de 2020 e 2021, conforme determina a cláusula acima, no entanto, tais bloqueios não foram o suficiente para sanar o valor total das contribuições não repassadas ao IPRESG.

RECOMENDAÇÕES

R 1.1 – Recomendamos que seja obedecida a cláusula constante nos Termos de Parcelamento e Autorização de Débito firmado entre Executivo e Autarquia, que trata do bloqueio junto ao Banco do Brasil de recursos do FPM.

R 2.1 – Recomendamos que conste, em todos os instrumentos de contrato, a cláusula referente à Dotação Orçamentária correspondente à despesa feita. Ocorre que no Contrato 07/2021 (Inexigibilidade 24/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de advocacia, pelo período de 12 meses) faltou a informação do crédito por onde a despesa iria sair. Já no Contrato 08/2021 (Inexigibilidade 04/2021 - Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Contabilidade Pública, Gestão de Pessoas, atendimento ao SIPAC/PAD-TCE/RS, Portal do Servidor, E-Social, Patrimônio Público, Tesouraria, Portal Transparência e LOA), nem mesmo foi mencionada a cláusula referente à dotação orçamentária.

Tanto a antiga Lei de Licitações e Contratos nº 8666/1993, no artigo 55, V, quanto a nova Lei, nº 14133/2021, no seu artigo 92, VIII, estabelecem a presença do crédito por onde correrá a despesa como uma das cláusulas necessárias no instrumento contratual, como podemos ver abaixo:

Lei nº 8666/1993

Art. 55 – São cláusulas necessárias em todo o contrato as que estabeleçam:

(...)

V – o **crédito** pelo qual correrá a **despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica. (o grifo é nosso)

Lei nº 14133/2021

Art. 92 – São necessárias em todo o contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

VIII - o **crédito** pelo qual correrá a **despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica. (o grifo é nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
"PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO"
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

OBSERVAÇÃO: Com relação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRÓ-GESTÃO, este Controle Interno realizou o Diagnostico do Nível I, conforme o Manual Pró Gestão RPPS – Versão 3.2 com vigência a partir de 1º de abril de 2021 e constatou que o Instituto cumpriu todos os Quesitos Necessários para a referida Certificação.

À PRESIDENTE DO INSTITUTO DO IPRESG

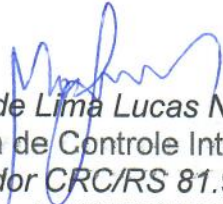
Diante do exposto, e amparado no que dispõe o artigo 9º, § 1º da Lei Municipal nº 4.220 /2022, solicitamos a Vossa Senhoria, que no **prazo de noventa (90) dias** após o recebimento deste relatório, sejam tomadas as providências necessárias para corrigir as irregularidades mencionadas.

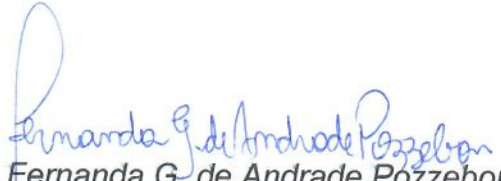
AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Para conhecimento e ciência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o nosso relatório e recomendações.

São Gabriel, 02 de março de 2022.


Mario de Lima Lucas Neto
Sistema de Controle Interno
Contador CRC/RS 81.981
Portaria 1257/2022


Fernanda G. de Andrade Pozzebon
Sistema de Controle Interno
Advogada OAB/RS 61.329
Portaria 1259/2022


Pâmela Eneida Costa dos Santos
Sistema de Controle Interno
Administradora CRA/RS 039796/O
Portaria 1258/2022